



Eleições Para os Novos Órgãos da Universidade do Porto e da Assembleia Estatutária do ICBAS

Dada a recente publicação em Diário de República dos novos estatutos da Universidade do Porto (UP), no próximo dia 30 de Junho irão decorrer uma série de actos eleitorais para que se constituam os novos órgãos de gestão da universidade e a Assembleia Estatutária do ICBAS.

Para tal, serão eleitos também os representantes dos estudantes nestes órgãos. É por isso essencial uma participação forte e informada por parte de todos os estudantes. Trata-se do futuro da Universidade do Porto e do ICBAS!

Assim, segue-se uma pequena introdução àquelas que são as funções e o modo de eleição dos representantes dos estudantes para cada um destes órgãos.

Resumo

O Conselho Geral da UP, órgão por excelência de governo da UP, conta com 4 representantes dos estudantes, eleitos por todos os estudantes da Universidade pelo método de Hondt (ou método da representação proporcional).

O Senado da UP, órgão consultivo que deve manter a coesão e unidade da UP, conta com 5 representantes dos estudantes, eleitos de entre os estudantes dos Conselhos Pedagógicos das diferentes Faculdades.

A Assembleia Estatutária do ICBAS, que terá de elaborar os seus novos estatutos, conta com 4 representantes dos estudantes que serão também eleitos pelo método de Hondt.

Todas estas eleições decorrerão no dia **30 de Junho**.



Conselho Geral da Universidade do Porto

Competências

O Conselho Geral é o órgão deliberativo máximo da Universidade. Cabe a este órgão todas as decisões de fundo no que diz respeito às orientações gerais da instituição, em todos os planos, decisões sobre alterações estatutárias, sobre criação e extinção de unidades orgânicas, a definição do valor das propinas, entre outras.

Estão definidas nos estatutos como competências do Conselho Geral as seguintes:

- a) Eleger o seu presidente (de entre os seus membros externos)
- b) Propor ao governo o elenco de curadores da Universidade do Porto, ouvido o reitor;
- c) Aprovar o seu regulamento;
- d) Pronunciar-se sobre as alterações aos estatutos aprovados pelo n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 96/2009, de 27 de Abril, e aprovar as alterações aos presentes estatutos nos termos dos números 2 a 4 do artigo 4.º;
- e) Organizar o procedimento de eleição e eleger o reitor, nos termos da lei, destes estatutos e de regulamento próprio;
- f) Apreciar os actos do reitor e do conselho de gestão;
- g) Nomear o gabinete de provedoria da Universidade, que incluirá o provedor do estudante, e aprovar o respectivo regulamento de funcionamento;
- h) Propor as iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento da instituição.

São ainda competências deste órgão, sob proposta do reitor:

- a) Aprovar os planos estratégicos de médio prazo e o plano de acção para o quadriénio do mandato do reitor;
- b) Aprovar as linhas gerais de orientação da instituição no plano científico, pedagógico, financeiro e patrimonial;
- c) Aprovar os planos estratégicos submetidos pelas unidades orgânicas;
- d) Aprovar o plano e o relatório de actividades anuais consolidados da Universidade do Porto;
- e) Aprovar o orçamento anual consolidado;
- f) Aprovar as contas anuais consolidadas, acompanhadas do parecer do fiscal único;
- g) Criar, transformar ou extinguir unidades orgânicas;
- h) Reconhecer a situação de crise de uma unidade orgânica que não possa ser superada no quadro da sua autonomia;
- i) Na sequência do reconhecimento constante da alínea anterior, no caso de uma unidade orgânica com autogoverno dissolver o "órgão colegial" ou retirar a capacidade de autogoverno, nos outros casos iniciar um processo de transformação ou extinção;
- j) Aprovar os estatutos das unidades orgânicas sem órgãos de autogoverno;
- k) Fixar as propinas devidas pelos estudantes;
- l) Propor ao conselho de curadores a aquisição ou alienação de património imobiliário da Universidade do Porto, bem como as operações de crédito;
- m) Autorizar a criação ou a participação da Universidade do Porto nas entidades referidas no artigo 21.º;
- n) Pronunciar -se sobre os restantes assuntos que lhe forem apresentados pelo reitor;
- o) Aprovar os mecanismos de auto -avaliação regular do desempenho da Universidade do Porto.



Composição

12 representantes dos professores e investigadores

4 representantes dos estudantes

1 representante do pessoal não docente e não investigador

6 personalidades externas de reconhecido mérito, não pertencentes à Universidade do Porto, com conhecimentos e experiência relevantes para esta

Eleições

Conselho Geral da Universidade do Porto	
Corpo Eleitoral (quem vota)	Todos os estudantes da UP
Candidatos	Listas com 4 estudantes efectivos e 4 suplentes
Prazo de Entrega de Listas	8 de Junho
Data das Eleições	30 de Junho
Comissão Eleitoral	Inês Matos (ICBAS) Andreia Ferreira (FPCEUP) Ricardo Pinto (FADEUP)

A eleição dos representantes dos estudantes no Conselho Geral será por sufrágio directo e universal e pelo método de Hondt, em listas completas e abertas, cuja composição deverá traduzir a diversidade de áreas que compõem a Universidade do Porto. Cada lista deverá possuir quatro membros efectivos e um número igual de membros suplentes.

Ou seja, depois de entregues as listas com quatro estudantes efectivos, todos os estudantes serão chamados às urnas e terão de depositar o seu voto não numa lista como habitual, mas **num elemento de uma das listas**; o número total de votos de cada lista é a soma dos votos em cada um dos seus elementos. Depois das eleições, os membros das listas são reordenados de acordo com o número de votos que obtiveram. Depois desta reordenação, são eleitos quatro membros de entre todas as listas candidatas pelo método de Hondt, ou método da representação proporcional (i.e., são eleitos como efectivos um número de elementos de cada lista proporcional ao total dos votos que essa lista obteve).



Senado da Universidade do Porto

Competências

O Senado é um órgão de consulta que tem por missão assegurar a coesão da Universidade do Porto e a participação de todas as unidades orgânicas na sua gestão.

Estão definidas nos estatutos como competências do Senado as seguintes:

- a) Pronunciar-se sobre as propostas de criação, transformação ou extinção de unidades orgânicas;
- b) Pronunciar-se sobre o plano estratégico da Universidade, em particular no que diz respeito às políticas de investigação e formação;
- c) Pronunciar-se sobre os relatórios e planos anuais de actividades consolidados;
- d) Pronunciar-se sobre os resultados dos processos de avaliação;
- e) Pronunciar-se sobre a criação, alteração, suspensão e extinção de cursos;
- f) Dar parecer sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas;
- g) Dar parecer sobre a instituição de prémios escolares;
- h) Dar parecer sobre as questões disciplinares que impliquem penas de suspensão superiores a três meses ou a interdição da frequência da Universidade do Porto;
- i) Dar parecer sobre os assuntos que lhe sejam submetidos pelo reitor.

Composição

Por inerência:

- a) O reitor, que preside com voto de qualidade;
- b) Um vice-reitor designado pelo reitor;
- c) Os directores das unidades orgânicas ou em quem deleguem;
- d) Os directores dos serviços autónomos.

Por eleição:

- a) Cinco representantes dos docentes e investigadores das unidades orgânicas;
- b) Cinco representantes das unidades de investigação avaliadas com excelente ou muito bom cuja entidade de acolhimento seja a Universidade do Porto, uma sua unidade orgânica ou um instituto de investigação e desenvolvimento em que participe a Universidade do Porto;
- c) **Cinco representantes dos estudantes;**
- d) Dois representantes do pessoal não docente e não investigador.



Eleições

1ª Fase

Senado da Universidade do Porto - 1ª fase (no ICBAS)	
Corpo Eleitoral (quem vota)	Todos os estudantes do ICBAS
Candidatos	Todos os membros do Conselho Pedagógico do ICBAS que não declarem não estar interessados
Data das Eleições	30 de Junho
Comissão Eleitoral	AEICBAS (tal como definido em regulamento eleitoral)

São candidatos a representantes no Senado da UP todos os estudantes membros do conselho pedagógico do ICBAS a 16 de Fevereiro de 2009. Destes, quem quiser renunciar, podem fazê-lo declarando que não tem disponibilidade para assumir esta candidatura. De entre os estudantes que tiverem interesse e disponibilidade, um será eleito por todos os estudantes do ICBAS.

2ª Fase

Senado da Universidade do Porto - 2ª fase (na UP)	
Corpo Eleitoral (quem vota)	Os 14 representantes das unidades orgânicas (cada um eleito pelos seus estudantes)
Candidatos	Os 14 representantes das unidades orgânicas (cada um eleito pelos seus estudantes)
Data das Eleições	15 de Julho
Comissão Eleitoral	Inês Matos (ICBAS) Andreia Ferreira (FPCEUP) Ricardo Pinto (FADEUP)

Tal como no ICBAS, todas as outras Unidades Orgânicas da Universidade do Porto elegem também um representante de entre os membros dos seus conselhos pedagógicos. Forma-se então um Colégio Eleitoral com 14 elementos (um de cada unidade orgânica) que reúnem em Julho e elegem, entre si, 5 elementos efectivos para o Senado e 3 suplentes.



Assembleia Estatutária do ICBAS

Dentro de 6 meses desde a publicação dos estatutos da UP, o ICBAS terá de entregar ao reitor da UP uma nova versão dos seus próprios estatutos, pelo que se constituirá uma Assembleia Estatutária para realizar este trabalho.

Composição

O presidente do Conselho Directivo
8 representantes dos docentes e investigadores, dos quais pelo menos dois terços devem possuir o grau de doutor
4 representantes dos estudantes
2 representantes do pessoal não docente e não investigador

Eleições

Assembleia Estatutária do ICBAS	
Corpo Eleitoral (quem vota)	Todos os estudantes do ICBAS
Candidatos	Listas com 4 estudantes efectivos e 4 suplentes
Prazo de Entrega de Listas	8 de Junho
Data das Eleições	30 de Junho
Comissão Eleitoral	Marta Teresa dos Santos Sousa (MIMV) Sara Isabel Ribeiro Pereira Nogueira (MIMV) Agostinho Emanuel Moreira de Sousa (MIM)

Os representantes dos estudantes são eleitos segundo o método de Hondt ou método da representação proporcional, de entre as várias listas candidatas e de acordo com o número de votos que cada lista obtém.